



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXPOSITORES PARA AS FEIRAS DE ARTESANATO DE BAIROS EDITAL Nº 01/2016

1. PREAMBULO

1.1.A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, através da Comissão Especial de Chamamento Público devidamente designada pela Portaria nº 18.487, publicada em 01 de novembro e torna público para conhecimento dos interessados que fará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93.

1.2 O presente Chamamento Público, cujo objeto está especificado no item 2 deste edital, destina-se ao preenchimento de vagas para exposição e comercialização de produtos artesanais, uso de brinquedos para entretenimento de pequeno porte, produtos rurais alimentícios e comidas típicas nas Feiras de Artesanato de Bairros.

1.3 As Feiras de Artesanato de Bairros tem por finalidade, levar à população produtos artesanais nos diversos bairros de Santa Luzia e, divulgar hábitos e costumes luzienses e do Estado do Minas Gerais , através do artesanato e gastronomia.

2. DO OBJETO

2.1 Inscrições de expositores para a seleção de produtos artesanais e alimentícios para participação e comercialização nas Feiras de Artesanato de Bairros, conforme condições contidas neste Edital e Anexos à disposição no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. www.santaluzia.mg.gov.br

2.2 As Feiras de Artesanato de Bairros se realizam conforme data, local e horário estabelecidos no ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público: a) Pessoas físicas residentes em Santa Luzia que cumpram as exigências deste Edital;

3.2. Não poderão se inscrever: a) Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta de Santa Luzia ; b) Menores que 18 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na avenida VIII, nº 50, Frimisa, Santa Luzia-MG, com a apresentação da documentação relacionada no item 5 deste Edital.



4.2. As inscrições acontecerão nos dias 28,29 e 30 de novembro de 2016, das 9 h às 12 h e das 14 h às 16h e de 01 dezembro à 09 de dezembro de 2016, para as demais feiras, das 9 h às 12 h e das 14 h às 16h .

4.3. O candidato poderá se inscrever em apenas uma categoria em somente uma das feiras e deverá permanecer com o mesmo tipo de produto artesanal ou alimentício por um período mínimo de 01 ano.

4.4. As categorias serão: Artesanato, Alimentação, Produtos Rurais Alimentícios e brinquedos de entretenimento de pequeno porte.

4.5. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de Procurador constituído através de procuração simples e específica para tal finalidade, acompanhada do documento de identidade do expositor e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.7. Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

4.8. A inscrição não dá ao candidato o direito de expor nas Feiras de Artesanato de Bairros.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E AMOSTRAS PARA INSCRIÇÃO No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar: a) original da Cédula de Identidade; b) original do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; c) comprovante de residência, endereço e local de produção atualizado (máximo 03 meses) preferencialmente em nome do candidato; d) Deixar a duas amostras de cada categoria, para avaliação e retiradas no dia da divulgação. As amostras deverão ser entregues embaladas e devidamente etiquetada com numero de inscrição.

5.1. Na categoria alimentação e produtos rurais alimentícios o candidato deverá levar uma breve descrição do seu produto com fotos.

6. ALIMENTAÇÃO E BEBIDA

6.1. Serão abertas 04 vagas para alimentação na Feira do Duquesa, 10 vagas para alimentação na Feira da Estaçãozinha, 10 vagas para alimentação da Feira da Praça da Juventude, 03 vagas para Feira da Praça de Pinhões, 03 vagas para Feira da praça do Frimisa. A taxa mensal para participação das Feiras está fixada no item 7.4



7. DAS TAXAS

7.1 Para utilização do espaço na feira será cobrada taxa para a manutenção de banheiros químicos, contratações de atrações artísticas, organização das feiras e afins estabelecidas na instrução normativa nº 007 de 28 de novembro de 2016.

7.2 A taxa mensal para participação nas Feiras de Artesanato dos Bairros: Vagas de Artesanato, brinquedos de entretenimento de pequeno porte, produtos rurais será de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de feira, totalizando R\$ 40,00 quarenta reais por mês. Alimentação R\$ 20,00 (vinte reais) por dia de feira, totalizando R\$ 80,00 reais por mês.

7.3 Em cada feira de artesanato haverá uma comissão responsável pela administração e arrecadação mensal dos recursos cobrados nas taxas. Essa comissão será eleita pelos expositores de cada feira. Toda eleição deverá acontecer em assembleia com a maioria de 50%, mais 1 dos membros

8. DAS VAGAS E DAS CATEGORIAS

8.1. Serão preenchidas 200 (Duzentas) vagas de artesanato, brinquedos de entretenimento de pequeno porte, produtos rurais alimentícios e comidas típicas, distribuídas em barracas individuais medindo 1,5 X 2 e alimentação, distribuídas em barracas individuais medindo 2 x 2 metros, conforme ANEXO II, entre 05 (cinco) Feiras de Artesanato de Bairros.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação e seleção dos produtos artesanais será feita pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada por Portaria. Comissão será formada por: Antonio Carlos Novy, matrícula nº, Maria Regina Ribeiro, matrícula nº 9672, Breno Costa de Oliveira, matrícula nº 27271.

9.2 Para avaliação dos produtos os membros da Comissão seguirão os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação que consiste em:

ARTESANATO

- a) ARTESANATO: avaliação do processo artesanal;
- b) QUALIDADE: avaliação do acabamento, execução, matéria-prima e habilidade técnica;
- c) APRESENTAÇÃO: avaliação da criatividade, originalidade, inovação, estética, cores e higiene;

9.2. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10, que somadas darão o resultado de classificação.



9.3. Poderá ser realizada vistoria no local de produção se solicitado pela Comissão de Avaliação e Vistoria ou pela Administração de Feiras.

9.4. Os produtos apresentados serão avaliados sem a identificação do artesão produtor, apenas com o número da inscrição.

9.5. A classificação dos produtos artesanais acontecerá em ordem decrescente.

9.6. Em caso de empate para os concorrentes de artesanato, o critério utilizado para o desempate será: primeiro considerada a maior nota do item ARTESANATO e posteriormente a maior idade do artesão.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. As Feiras de Artesanato de Bairros terá uma Comissão de Avaliação, compostas por 3 (três) membros representantes da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme portaria N ° 18.487 de 01 de novembro de 2016.

11. DO RECURSO

11.1. Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes deste Edital Chamamento Público, o qual deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de divulgação do resultado classificatório.

11.2. O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal , em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público.

11.3. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

12. DO CADASTRAMENTO

12.1. A Secretaria de cultura e turismo convocará os candidatos, por ordem de classificação, para o cadastramento do expositor, constando a data, horário e local em que deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2. O cadastramento dará o direito ao expositor a obtenção da licença de funcionamento para expor na Feira a partir de dezembro 2016, no seu respectivo local de inscrição, pelo prazo de 01 ano, podendo ser renovada, atendendo aos critérios da instrução normativa n° 007 de 2016.

12.3. Caso o candidato classificado não compareça no dia e horário marcados, perderá direito de expor e comercializar na Feira, devendo a Administração de Feiras fazer a convocação do próximo classificado.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado.

13.2. Os classificados com artesanato, alimentação, produtos rurais alimentícios e brinquedos de entretenimento de pequeno porte, deverão efetuar o recolhimento da(s) taxa(s) de participação através de determinação da comissão eleita após todos os tramites da organização.

ANEXO I – DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Nº	Feira	Endereço	Dia	Horário
1	Estaçãozinha	Rua Felipe Gabrich	Sábado	9:00h às 17:00h
2	Duquesa II	Avenida I	Domingo	8:00h às 13:00h
3	Pinhões	Praça	Domingo	8:00 h às 13:00 h
4	Praça da Juventude	Praça	Quinta-feira	17:00 h às 22:00h
5	Frimisa	Praça	Domingo	8:00 h às 13:00 h

ANEXO II – NUMERO DE VAGAS

Nº	Feira	Endereço	Artesanato	Produtos rurais alimentícios	Alimentação	Brinquedos de entretenimento	Quantidade barracas
1	Estaçãozinha	Rua Felipe Gabrich S/N	50	00	10	02	62
2	Duquesa II	Avenida I (praça)	19	03	04	02	27
3	Pinhões	Praça	10	07	03	01	21
4	Praça da Juventude	Praça	50	10	10	03	73
5	Frimisa	Praça do Frimisa	14	00	03	01	20

Santa Luzia, 25 de novembro de 2016.

Antonio Carlos Novy

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Breno Costa de Oliveira

DIRETOR DE TURISMO